



VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0,30 - Nº 2345 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 04 DE MAIO DE 2026

**PMVR**
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE VOLTA REDONDA**
 PODER EXECUTIVO
ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO

Secretaria Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretaria Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

AMAURI PEGO MENDONÇA

Secretário Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA

Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatriz Gama

ABIMAILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CEZAR DE SOUZA

Diretor-Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 20.027**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, a saber:

3500 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	
3501 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	
3501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
3501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8011 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (683829)	R\$ 285.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, a saber:

3500 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	
3501 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	
3501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
3501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8011 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (683852)	R\$ 285.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de maio de 2026
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.028

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.617,00 (oitenta mil, seiscentos e dezessete reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO	
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR	
8123 - VIVA O ESPORTE (0 À 17 ANOS)	
3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685362)	R\$ 80.617,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCON NOVOS TELEFONES
3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio



0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
7098 - OLIMPEDE
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685358) R\$ 25.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8123 - VIVA O ESPORTE (0 À 17 ANOS
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685361) R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER

0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8123 - VIVA O ESPORTE (0 À 17 ANOS
3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685363) R\$ 3.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8127 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685299) R\$ 21.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8128 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTADIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686120) R\$ 14.207,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8128 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTADIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686121) R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8129 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PAQUE AQUÁTICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685304) R\$ 2.500,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.812 - DESPORTO COMUNITARIO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
8130 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ARENA DE ATLETISMO
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685371) R\$ 4.910,00
R\$ 80.617,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de maio de 2026

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



GEGOV

GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 191/2026**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Termo aditivo é emitido para prorrogação de prazo para a Execução de obra de transposição do Córrego São Geraldo, na Rua Mário Cesar Execução de obra Córrego São Geraldo, na Rua Mário Cesar Di Biase, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR.07.051-00010106/2025

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SRP 014/2026**

Proc. SEIVR-12.074-00000056/2026 – SMSP – Cota e Ampla Concorrência - tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de cabos para a Manutenção da Rodovia do contorno - Empresas: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 26.507.653/0001-55- Valor: R\$ 20.651,10 (vinte mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) Empresas: ALFA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 59.903.006/0001-11- Valor: R\$ 384.560,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) - Info: (24) 3511-3333 – Poliana Aparecida Moreira Gama - Autoridade Competente.



SMF

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

ERRATA

Houve erro na digitação do edital do DS/SMF, que foi publicado na Edição nº 2316, datada de 18/03/26 do Jornal Volta Redonda em Destaque, por esta razão passamos a republicar o referido edital, com a devida correção.

Edital 037/2026 – DS/SMF

Onde se lê base legal Lei 3704/2001 e Artigos 160 e 164 da LM 1896/84.

lê Base legal: Artigo 85, parágrafo 1º da LM 1896/84, e Artigos 160 e 164 da LM 1896/84.

Elisângela Rangel Neto de Almeida
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 202/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 397,17 (trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), atualizados, referente ao IPTU/2025, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.109.0003.018-2. Processo SEI VR-12.054.00004079/2025 - Decisão 060/2025, em nome de ERNESTO LUIZ MATEUS DE PAULA.

Volta Redonda, 22 de abril de 2026.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 203/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 1.290,32 (mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), atualizados, referente ao IPTU/2026, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 2.194.0134.001-9. Processo SEI VR-12.054.00002366/2026 - Decisão 029/2026, em nome de POLIANA HENRIQUES DA SILVA.

Volta Redonda, 22 de abril de 2026.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 204/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 283,87 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete

centavos), atualizados, referente ao IPTU/2025, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.208.0269.062-2. Processo SEI VR-12.054.00002266/2026 - Decisão 034/2026, em nome de INCOFLANDRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLANDRES LTDA.

Volta Redonda, 04 de maio de 2026.
 Amanda Costa dos Santos
 Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 205/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 283,87 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), atualizados, referente ao IPTU/2025, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 3.208.0269.063-0. Processo SEI VR-12.054.00002267/2026 - Decisão 035/2026, em nome de INCOFLANDRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLANDRES LTDA.

Volta Redonda, 04 de maio de 2026.
 Amanda Costa dos Santos
 Diretora do DI/SMF



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 834/2026 - NOMEAR NILSIMARA MARIA RODRIGUES, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 835/2026 - NOMEAR BIANA CONCEICAO DOS SANTOS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 836/2026 - NOMEAR JULIANA DE SOUZA ESTEVAM PINHEIRO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 837/2026 - NOMEAR VERONICA DE OLIVEIRA DIAS DE SOUZA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 838/2026 - NOMEAR VANESSA CRISTINA BAPTISTA DOMINGOS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 839/2026 - NOMEAR AUREA FELIX PUREZA DA SILVA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 840/2026 - NOMEAR JOSILAINE GUSTAVO MARIANO RAMOS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 841/2026 - NOMEAR TIAGO QUEIROZ MOTA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 843/2026 - NOMEAR SELMA SILVA DE MENEZES, APROVADO (A) EM CONCURSO

PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 844/2026 - NOMEAR EDNEIA DOS SANTOS PIRES MONTEIRO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 845/2026 - NOMEAR NAYZA CRISTINA CANDIDO PENA DE ABREU, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 846/2026 - NOMEAR CONCEICAO APARECIDA SOARES PRAXEDES, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 847/2026 - NOMEAR MARCIA PIRES CORDEIRO DIAS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 848/2026 - NOMEAR LETICIA DE OLIVEIRA COSTA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 849/2026 - NOMEAR GEISA DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 850/2026 - NOMEAR DANIELLA DOS SANTOS GUIMARAES, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984. A CONTAR DE 08/04/2026..

PORTARIA 853/2026 - NOMEAR PAMELA ESTEVES DE CASTRO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 854/2026 - NOMEAR ANA CLARA DA SILVA RODRIGUES, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 855/2026 - NOMEAR IARLA ROBERTA SANTOS MONLEVADE DE SOUZA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 856/2026 - NOMEAR ADRIANA DA SILVA DIAS AIRES APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 857/2026 - NOMEAR BEATRIZ LUCENA GUEDES PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 858/2026 - NOMEAR LEONARDO MATHEUS NOGUEIRA BARBOZA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025,



PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 859/2026 - NOMEAR IASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 05/10/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2025, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL GA-41, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 08/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

Volta Redonda, 04 de maio de 2026.
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 958/2026 - NOMEAR CAROLINE NEVES CHOVARTE, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 12/01/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2024 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO AGENTE ESCOLAR, NÍVEL GAD-51 REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 24/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 961/2026 - NOMEAR MARIANA ARAUJO DE LIMA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 12/01/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2024 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO SECRETÁRIO ESCOLAR, NÍVEL GAD-51 REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 24/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 963/2026 - NOMEAR HELENA BEATRIZ FAGUNDES FRANQUE FIDELIS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 12/01/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2024 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO SUPERVISOR EDUCACIONAL, NÍVEL GM2-1 REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 24/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 965/2026 - NOMEAR MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 12/01/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2024 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO SECRETÁRIO ESCOLAR, NÍVEL GAD-51 REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 24/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

PORTARIA 966/2026 - NOMEAR ALINE MARTHINS GOMES DA SILVA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 12/01/2025, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 005/2024 - SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO SECRETÁRIO ESCOLAR, NÍVEL GAD-51 REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 24/04/2026. DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984..

Volta Redonda, 04 de maio de 2026.
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2900/2025 – CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI A CINTIA MATIAS DA SILVA CARVALHO, MATRÍCULA: 433160, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O DECRETO 16.381.

PORTARIA 827/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, JOHN LENON ANASTACIO DE CASTRO, MATRÍCULA: 408751 DE MECANICO MANUT. VEICULOS

PORTARIA 842/2026 - EXONERAR BRUNO FIDELIS DA SILVA, MATRÍCULA 510360-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 24/03/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 870/2026 - EXONERAR JAQUELINE AZEVEDO CANDIDO, MATRÍCULA 503002-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 02/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 871/2026 - EXONERAR PAULO CESAR NASCIMENTO FREITAS, MATRÍCULA 510319-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 02/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 888/2026 - EXONERAR FABIO ROSA MACHADO ALVES, MATRÍCULA 487856-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 07/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 889/2026 - EXONERAR JACSON DE ASSIS DA SILVA, MATRÍCULA 506818-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 07/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 890/2026 - EXONERAR ALEXANDRE DA SILVA PINTO, MATRÍCULA 509400-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A PARTIR DE 07/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 901/2026 - EXONERAR LUANA RIBEIRO DE ALMEIDA BUENO, MATRÍCULA 495093-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 06/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 908/2026 - EXONERAR YANN RODRIGUES PEDRO, MATRÍCULA 498297-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, NO(A) ASSESSORIA TECNICA DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO A PARTIR DE 24/03/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 920/2026 - NOMEAR ANDRE FILLIPE DOS SANTOS MENDES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 10/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 921/2026 - NOMEAR LUIS ANTONIO PASCOAL, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 10/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 970/2026 - EXONERAR GLEIDSON SILVA SOARES, MATRÍCULA 511030-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 30/03/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 971/2026 - NOMEAR MARCIO ISAIAS XAVIER, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 07/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 972/2026 - EXONERAR PABLO RUAN JUNQUEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 511072-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 01/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 973/2026 - NOMEAR VALDEIR BRAGANCA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 13/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 974/2026 - EXONERAR LAURA DA SILVA COSTA REIS, MATRÍCULA 511170-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 06/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 976/2026 - EXONERAR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA, MATRÍCULA 510220-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A PARTIR DE 13/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1007/2026 - EXONERAR ICARO TAMIOZZO PEREIRA TORRES, MATRÍCULA 509132-PMVR, DO CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 10/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1008/2026 - NOMEAR DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 22/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1018/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, NATALIA DA CONCEICAO PAIVA, MATRÍCULA: 417130, DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PORTARIA 1021/2026 - EXONERAR GABRIEL ANASTACIO GOMES, MATRÍCULA 487120-PMVR, DO CARGO DE GERENTE III, NO(A) SETOR DO CENTRO DE IMAGEM DO(A) DIVISAO DE MEDIA

COMPLEXIDADE DO(A) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 10/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1022/2026 - NOMEAR MAXSIOMA CESARIO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL DO(A) GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL A PARTIR DE 22/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1024/2026 - NOMEAR MARCOS JOSE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PARTIR DE 16/04/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1032/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA FERNANDA PONCIANO ARCANJO, MATRÍCULA: 417246, DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA 1046/2026 - NOMEAR JOCI DE OLIVEIRA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESP. III, NO(A) ASSESSORIA ESPECIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PARTIR DE 01/05/2026 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 1057/2026 – ATRIBUIR A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA GABRIEL SAAR NEVES, MATRÍCULA: 490938, NO LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

Volta Redonda, 04 de maio de 2026.

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MINUTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL ATÉ O TÉRMINO DO MANDATO DE 2024 A 2027**

O Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda – RJ, por meio de sua Presidente a Srª. Maria do Carmo Carbogim Maciel, no exercício de suas atribuições e competências regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 3.890/2003 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453 de 10 de maio de 2012, COMUNICA às entidades devidamente legalizadas que encontram-se em vacância vagas de representantes das instituições/entidades representativas dos trabalhadores/profissionais de saúde e instituições e movimentos representativas dos usuários dos serviços de saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - O presente EDITAL tem o objetivo de convocar eleições para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde até o término do mandato de 2024 a 2027, referentes aos seguimentos das Instituições/Entidades representativas dos Trabalhadores/Profissionais de Saúde e Instituições e movimentos representativas dos usuários dos serviços de saúde.

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1 (uma) vaga de membros titulares e suplentes das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

II – 1 (uma) vaga de membros titulares e suplentes das entidades e movimentos representativos de usuários.

Parágrafo Primeiro: Os interessados em participar da eleição e compor o Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverão encaminhar até o dia 20 de maio de 2026 na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Sra. das Graças, Volta Redonda, os seguintes documentos:

a) Ofício indicando os representantes e cópia autenticada da ata da reunião de indicação dos(as) mesmos(as), autenticado por dois servidores de carreira da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Conselho Municipal de Saúde;

b) Cópia da Ata de eleição da última Diretoria;

c) Cópia do CNPJ atualizado, com endereço da sede em Volta Redonda ou atestado de funcionamento e instituições legitimadas pela sociedade civil;

d) Cópia da Ata da última reunião da entidade devidamente lavrada e assinada;

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado em cartório ou órgão competente, regulamentado no mínimo por um ano e com área de atuação no município de Volta Redonda e/ou Relatório de Atividades, dos últimos 02 (dois) anos e com comprovação de atuação no município de Volta Redonda.

Parágrafo Segundo: A eleição ocorrerá no dia 27 de maio de 2026, às 15h30, no auditório do Conselho Municipal de Saúde situado na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Sra. das Graças, Volta Redonda.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2026

Maria do Carmo Carbogim Maciel

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 80/2026 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscais da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços nº 004 e 006/2026 do Processo Administrativo nº VR-12.060-00019658/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários MARCELO DE MORAIS PEREIRA, matrícula 419520, inscrito no CPF nº 945.448.917-87, SILMAR FERREIRA GOMES, matrícula 374326, inscrito no CPF nº 123.514.147-05 e SAMUEL GUIMARÃES GIAROLA, matrícula 426172, inscrito no CPF nº 149.287.707-73 como fiscais da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços nº 004 e 006/2026 do Processo Administrativo nº VR-12.060-00019658/2025 que tem como objeto veículos de tração mecânica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de abril de 2026.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 81/2026 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscais da contratação formalizada pelo Processo Administrativo nº VR-12.060-00016587/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores SILMAR FERREIRA GOMES, matrícula 374326, inscrito no CPF nº 123.514.147-05 e ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO, matrícula 251097, inscrito no CPF nº 964.383.986-91 como fiscais da contratação formalizada pelo Processo Administrativo nº VR-12.060-00016587/2025 que tem por objeto aquisição de RATICIDA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de abril de 2026.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026**

Processo SEI nº 12.060-00006802/2026/FMS/SMS.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnico-profissionais para realização de exames de ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com faixa etária entre 0 (zero) anos e 110 (cento e dez) anos. Data da entrega da documentação até o dia 20/05/2026 às 16h. UASG: 926.850 - www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.gov.br/compras/pt-br. - Tel: (24) 3512-8166 ou 3512-8165

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 042/2023**

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



- ? OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantitativo do contrato nº 042/2023.
- ? DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
- ? PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
- ? VALOR TOTAL: R\$ 1.492.502,34
- ? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00002208/2026



SESAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 001/2026-SESAN

Designa funcionários para a fiscalização da Prestação de Serviço do reparo do Forro de PVC, objeto do Processo Administrativo nº VR.12.077.00000043/2026.

O Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, a contar de 30 de abril de 2025, os Funcionários, Wherica I. Ludovico Teodoro, matrícula 494208, Gisele Cristina Araujo de Almeida, matrícula 408956 para fiscalizarem a entrega da Prestação de Serviço do reparo do Forro de PVC, referente a nota de empenho a seguir:

Note de Empenho	Fornecedor	CNPJ
0682/2026	37.364.132 ANTONIO VIEIRA NETO	37.364.132/0001-02

Volta Redonda, 30 de abril de 2026.
Fábio da Silva de Carvalho
Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional



SMC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Processo nº VR-12.057-00000065/2026 – Objeto: EDITAL PARA OCUPAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI, EQUIPAMENTO CULTURAL MUNICIPAL DEDICADO À VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, COM OBJETIVO DE GARANTIR ACESSO DEMOCRÁTICO, DIREITOS IGUAIS E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO. Período de Inscrição: 17/04/2026 a 07/05/2026 – Período de Inscrição prorrogado até: 15/05/2026. Tel: (24) 3512-9854. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – Anderson José de Faria Souza - Ordenador de Despesas



SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 285/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (ESPAÇO URBANO INCORP. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.) através do Auto de Intimação nº 1192.2025 série "I", expedido em 03/11/2025.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

- 1) Realizar a limpeza deste imóvel situado na área urbana deste município, mantê-lo limpo, capinado e isento quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Base Legal: Art. 145 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00002297/2025
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 1192.2025

EM NOME DE: ESPAÇO URBANO INCORP. E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.
CPF/CNPJ: 27.344.530/0001-77

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº286/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (MARCUS VINICIUS ARANTES FERNANDES) através do Auto de Intimação nº 1217.2025 série "I", expedido em 05/11/2025.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

- 1) Realizar a limpeza deste imóvel situado na área urbana deste município, mantê-lo limpo, capinado e isento quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Base Legal: Art. 145 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00002262/2025
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 1217.2025
EM NOME DE: MARCUS VINICIUS ARANTES FERNANDES
CPF/CNPJ: 032.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº 287/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (ESPÓLIO DE WELLINGTON DE PAULA LOPES E OUTRA) através do Auto de Intimação nº 1218.2025 série "I", expedido em 05/11/2025.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

- 1) Realizar a limpeza deste imóvel situado na área urbana deste município, mantê-lo limpo, capinado e isento quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Base Legal: Art. 145 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00002262/2025
AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 1218.2025
EM NOME DE: ESPÓLIO DE WELLINGTON DE PAULA LOPES E OUTRA
CPF/CNPJ: 233.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº 288/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (ESPÓLIO DE DILSON DE CAMPOS ÁVILA) através do Auto de Intimação nº 151.2026 série "I", expedido em 19/02/2026.

Fica V.Sª INTIMADA para que no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta, faça o recolhimento do valor de R\$ 757,20 (Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos) com os acréscimos legais, referente ao Auto de Infração nº 024.2025 Série AI, datado de 24/02/2025, este EXPEDIDO por infração a Legislação, em cumprimento a decisão de 1ª Instância Administrativa, ou interpor recurso à 2ª Instância Administrativa a qual é soberana e definitiva, dentro do prazo acima especificado, ficando ciente e recebendo cópia da decisão do julgamento, publicada no D.O.M., procedimentos referentes ao PARECER Nº 161/2025/SMMA – PROCESSO Nº VR-12.063-00001105/2025 – EDITAL Nº 908/2025-SMMA.

Base Legal: §§ 3º e 4º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Muni-

pal).

O não cumprimento deste documento oficial no prazo estipulado, o processo seguirá seu rito normal, com posterior inscrição em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO SEI VR-12.063.00001105/2025
 AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 0151.2026
 EM NOME DE: ESPÓLIO DE DILSON DE CAMPOS ÁVILA
 CPF/CNPJ: 107.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 289/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (CARLOS SARKIS) através do Auto de Intimação nº 0134.2026 série "I", expedido em 12/02/2026.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

1) Realizar a limpeza deste imóvel situado na área urbana deste município, mantê-lo limpo, capinado e isento quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Base Legal: Art. 145 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00000195/2026
 AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 0134.2026
 EM NOME DE: CARLOS SARKIS
 CPF/CNPJ: 015.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 290/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (HERCÍLIO CORREA DA SILVA) através do Auto de Intimação nº 0213.2026 série "I", expedido em 05/02/2025.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

1) Providenciar a limpeza da área externa com a remoção de todos os resíduos e lixos proveniente do serviço que será realizado no imóvel de nº 476, na Rua Marques de Pombal, no bairro Jardim Amália, de sua propriedade, o qual está matado e lixo, o que leva a proliferação de insetos e vetores causando transtornos a vizinhança.

Base Legal: Art. 75 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00000294/2026
 AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 0213.2026
 EM NOME DE: HERCÍLIO CORREADA SILVA
 CPF/CNPJ: 081.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 291/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (SÔNIA LEOPOLDINO OLIVEIRA) através do Auto de Intimação nº 0244.2026 série "I", expedido em 10/03/2026.

Fica V.Sª INTIMADO a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

1) Realizar a limpeza deste imóvel situado na área urbana deste município, mantê-lo limpo,

capinado e isento quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Base Legal: Art. 145 da L.M. nº 1.415/76

O não cumprimento desta poderá implicar em novas sanções administrativas.

PROCESSO SEI VR-12.063-00000605/2026
 AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 0244.2026
 EM NOME DE: SÔNIA LEOPOLDINO OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 449.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 292/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme decisão em primeira instância administrativa, o Auto de Infração nº 131/2025 foi julgado PROCEDENTE. Portanto, o autuado tem o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento da multa, conforme artigo 145, § I da LM 1.415/1976, bem como aplicada a sanção do artigo 8º, inciso VI, da LM 1.415/1976, com alteração dada pela LM 3009/1993, ou interpor recurso à segunda instância administrativa, neste prazo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. 7 de Setembro, nº 07, Atterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº VR-12.063-00001008/2026
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0131.2025
 EM NOME DE: NELSON FERRAZ GUIMARÃES
 CPF/CNPJ: 753.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 293/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme decisão em primeira instância administrativa, o Auto de Infração nº 130/2025 foi julgado PROCEDENTE. Portanto, o autuado tem o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento da multa, conforme artigo 145, § I da LM 1.415/1976, bem como aplicada a sanção do artigo 8º, inciso VI, da LM 1.415/1976, com alteração dada pela LM 3009/1993, ou interpor recurso à segunda instância administrativa, neste prazo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. 7 de Setembro, nº 07, Atterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº VR-12.063-00001050/2026
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0130.2025
 EM NOME DE: ESPÓLIO DE IRINEU RODRIGUES MAIA E OUTRO
 CPF/CNPJ: 074.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 294/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme decisão em primeira instância administrativa, o Auto de Infração nº 111/2025 foi julgado PROCEDENTE. Portanto, o autuado tem o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento da multa, conforme artigos 64, 70 e 76 da Lei Estadual nº 3467/2000, bem como aplicada a sanção dos artigos 64, 70 e 76 da Lei Estadual nº 3467/2000, com alteração dada pela LM 3009/1993, ou interpor recurso à segunda instância administrativa, neste prazo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. 7 de Setembro, nº 07, Atterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº VR-12.063-0000900/2026
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0111.2025
 EM NOME DE: MARIA DA PENHA BORGES
 CPF/CNPJ: 046.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 295/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme decisão em primeira instância administrativa, o Auto de Infração nº 115/2025 foi julgado PROCEDENTE. Portanto, o autuado tem o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento da multa, conforme artigo 145, § I da LM 1.415/1976, bem como



aplicada a sanção do artigo 8º, inciso VI, da LM 1.415/1976, com alteração dada pela LM 3009/1993, ou interpor recurso à segunda instância administrativa, neste prazo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. 7 de Setembro, nº 07, Aterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº VR-12.063-00000269/2026
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0115.2025
EM NOME DE: ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 30.099.154/0001-43

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº 296/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.438/2008 e Decreto nº 17.702,

Resolve:

Decisão da Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais PAFA – JARIA

ACÓRDÃO Nº 007/2026

Ementa: Trata o presente de julgamento em 2ª. (Segunda) Instância de Auto de Infração nº 0112.2025 Série "AI", publicado através de edital no dia 14/10/2025, sem recurso à Primeira Instância, e publicação sobre decisão de primeira instância no Volta Redonda em Destaque, no dia 30 de dezembro de 2025; com recurso à segunda instância.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros da Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda, em sessão ordinária, na conformidade da súmula de julgamento, por unanimidade, em julgar pela PROCEDÊNCIA do Auto de Infração de nº 0112.2025, Série "AI".

Volta Redonda, 30 de ABRIL de 2026.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário



SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Volta Redonda no dia 16/04/2026, referente ao Processo Administrativo: VR-12.056-0002688/2026 – Adesão da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 086/2025 - FMAS/PMBM, constante ao Processo Administrativo nº 2101/2025, visando aquisição de forma vantajosa para a SMAS/VR da aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.684.094/0001-07 – Valor Estimado: R\$ 608.61,71 (seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

ONDE SE LÊ:
R\$ 608.361,71 (seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

LEIA-SE:
R\$ 608.366,35 (seiscentos e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)



SMO

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 45/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores e Fiscais de Contrato,
Processo administrativo:
VR-12.073-00001447/2025,
Atas de Registro de Preços:
nº 51/2026 e 52/2026.

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir e fiscalizar o processo de "Aquisição de

Botinas e Galochas", empresa "ULTRAMAX COMERCIAL EIRELI, CNPJ 39.421.287/0001-69 e SAN-LIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 28.453.684/0001-04" a contar a assinatura da Nota de Empenho.

Gestor de Contrato: Leticia Alves Teixeira, CPF: ***.743.***-**,
Matrícula: 486795 - SM/SMO
Gestor Suplente: Marcelo de Matos Fernando, CPF: ***.175.***-**,
Matrícula: 503126- DGA/SMO
Fiscal de Contrato: Luciene Gonçalves dos Santos, CPF: ***.055.***-**,
Matrícula: 486752 - SM/SMO
Fiscal Suplente Amarildo Francisco de Azevedo, CPF: ***.749.***-**,
Matrícula: 507989- DGA/SMO

Volta Redonda, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 46/2026-SMO

Nomear funcionários para Gestores e Fiscais de Contrato,
Processo administrativo:
VR-12.073-00001420/2025,
Ata de Registro de Preços: nº 043/2026

O Sr. Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Solicito a nomeação dos servidores, para gerir e fiscalizar o processo de "aquisição de Disco de Inox 7" ". Empresa "GK ABRASIVOS LTDA, CNPJ: 20.450.790/0001-14 " a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Gestor de Contrato: Marcelo de Matos Fernando, CPF: ***.175.***-**,
Matrícula: 503126- DGA/SMO
Gestor Suplente: Luiz Antônio Gonçalves Jardim, CPF: ***.402.***-**,
Matrícula: 083216 - DO/SMO
Fiscal de Contrato: Leticia Alves Teixeira, CPF: ***.743.***-**,
Matrícula: 486795 – DSG/SM/SMO
Fiscal Suplente: Luciene Gonçalves dos Santos, CPF: ***.055.***-**,
Matrícula: 486752- DSG/SM/SMO

Volta Redonda, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras



SME

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 028/2026-SME

Ementa: Revoga Portaria e nomeia servidoras para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços referentes ao Processo SEI VR-12.064-00002119/2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Portaria nº 020/2026-SME, de 20/03/2026, publicada na Edição nº 2318 do Jornal Volta Redonda em Destaque.

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras Pâmela Roberta Lamim Fusco, matrícula nº 497720, e a servidora Rayza Furtado Fernandes, matrícula 500437 para atuarem como fiscais do contrato referente à contratação de Serviços de instalação de Toldos, policarbonatos, coberturas e passarelas nas unidades Educacionais da SME. conforme disposto no Processo SEI VR-12.064-00002119/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos ao contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2026.
Oswaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº: 034/2026-SME

EMENTA: Nomeia servidores, para fiscalizarem e acompanharem a execução dos serviços referentes ao Processo SEI VR-12.064-00001847/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, conforme discriminado a seguir, para atuarem na fiscalização do contrato e na execução do serviço de aquisição de materiais para análise de estruturas metálicas da E. M. Prefeito José Juarez Antunes, conforme disposto no Processo SEI VR-12.064-00001847/2026.

FISCAL DE CONTRATO:

Titular: Pâmela Roberta Lamim Fusco. Matrícula 497720.

FISCAL DE OBRA:

Titular: Engº Civil Gabriel Saar Neves, matrícula, 490938, CREA/RJ: 2019100728.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de abril de 2026.
 Osvaldir Geraldo Denadai
 Secretário Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026-SME

Prestador do Serviço FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

Contrato nº 032/2026
 Processo SEI VR nº 12.064-00002172/2025
 Prazo Contratual 12 (DOZE) MESES

Fica a Empresa FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 19.690.999/0007-61, estabelecida à rua Vinte e Um, 402, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27260-280 - RJ, CEP. 26210-220, representada neste ato pelo Sr(a). MONICA GARCIA FOGAZZA REGO, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.181-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.XXX.518-XX; pelo Gerente Geral, ANDRÉ ISNARD LEONARDI, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 22.XX.4XX – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 178.XXX.628-XX; e pelo Gerente de Projetos, FÁBIO SILVESTRE DA SILVA, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 20.XXX.645-X, inscrito no CPF/MF sob nº 167.XXX.728-XX, aqui denominada contratada, autorizada a iniciar os SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRAFITAGEM E PINTURA MURAL NO ÂMBITO DO PROJETO "ESCOLA LINDA", PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR), COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações gerais descritas, a partir de 04/05/2026.

Volta Redonda, 29 de abril de 2026.
 Osvaldir Geraldo Denadai
 Secretário Municipal de Educação

**REGIMENTO INTERNO**

Dezembro, 2025

**REGIMENTO INTERNO
 FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA (FME/VR)**
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação de Volta Redonda (FME/VR), instância permanente da estrutura institucional do Município, consignada na lei do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais legislações correlatas vigentes, instituído pela Portaria nº 081/2025-SME, tem as seguintes atribuições:

I – elaborar seu Regimento Interno, tendo como base o Fórum Nacional de Educação (FNE) e o Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (FEERJ);

II – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação de Volta Redonda (PME/VR), por meio do monitoramento e revisão das metas, das estratégias e do cumprimento dos prazos e/ou cronogramas previstos, visando à melhoria da qualidade da educação municipal;

III – promover e manter articulação permanente entre os segmentos da sociedade civil e do poder público, bem como com a Secretaria Municipal de Educação (SME/VR), o Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (FEERJ) e o Fórum Nacional de Educação (FNE), assegurando a integração entre as políticas educacionais locais, estaduais e nacionais e a efetivação das metas e estratégias do PME/VR;

IV – analisar e aprovar notas técnicas elaboradas por seus membros ou por grupos de trabalho, com base nos dados coletados e nas deliberações do Fórum, relacionadas à execução, revisão ou aperfeiçoamento do PME/VR;

V – analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME/VR;

VI – manter intercâmbio com a equipe de monitoramento e avaliação da SME/VR, visando à consecução dos objetivos propostos;

VII – acompanhar os indicadores educacionais do município, organizando um observatório para esse fim;

VIII – organizar encontros, seminários, conferências livres e grupos de trabalho para promover o debate público e a formação sobre o PME/VR, o PEE/RJ, o PNE e as deliberações das CONAEs;

IX – planejar, promover e coordenar a sistematização da Conferência Municipal de Educação, articulada ao Fórum Estadual e ao Fórum Nacional de Educação, com a finalidade de assegurar a participação social e a adequação do PME/VR ao decênio vigente;

X – manter intercâmbio com a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Volta Redonda a fim de ter conhecimento sobre tramitação de proposições legislativas que versem sobre a política municipal de educação;

XI – zelar pela articulação das políticas públicas educacionais no município, em consonância com os princípios, diretrizes e metas estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de educação.

§ 1º. As atribuições do FME/VR serão cumpridas mediante deliberação colegiada de seus membros, em reuniões ordinárias e extraordinárias, observando as decisões registradas em ata.

§ 2º. O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do FME/VR será objeto do Regimento Interno, conforme disposto no inciso I deste artigo.

DAS COMPOSIÇÕES

Art. 2º. O FME/VR é composto por membros titulares e suplentes, integrando órgãos públicos, entidades educacionais e representantes da sociedade civil, assegurando a participação plural e democrática na política municipal de educação.

Art. 3º. Nos termos da Portaria nº 081/2025-SME, integram obrigatoriamente o FME/VR:

I – Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda – SME/VR;

II – Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC/RJ;

III – Conselho Municipal de Educação – CME/VR;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;

V – Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE;

VI – Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ;

VII – Sindicato dos Professores - SINPRO;

VIII – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino no Estado do Rio de Janeiro – SINEP/RJ;

IX – Câmara Municipal de Volta Redonda.

Parágrafo Único. Cabe ao Secretário de Educação, por portaria, a indicação de 4 (quatro) membros para a composição, constituindo-se de 2 (dois) titulares e 2 (dois)



suplentes. Os demais segmentos serão representados por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelas respectivas entidades ou órgãos e formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Além dos segmentos previstos no artigo anterior, poderão compor, permanentemente, o FME/VR, mediante aprovação do Plenário por maioria de 2/3 (dois terços), representantes de:

- I – entidades estudantis da educação básica e superior;
- II – associações de pais e responsáveis de estudantes;
- III – movimentos sociais vinculados à defesa da educação pública, inclusiva e democrática;
- IV – entidades da sociedade civil com atuação reconhecida em pesquisa, estudo e formação em educação;
- V – instituições de ensino superior públicas e privadas, bem como institutos federais e técnicos de educação, com sede ou atuação no município.

§ 1º. Para ingresso, as entidades e movimentos previstos neste artigo deverão comprovar:

- I – atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos no município;
- II – reconhecimento público e pertinência com a área da educação;
- III – representatividade institucional ou social comprovada.

§ 2º. A solicitação de ingresso no FME/VR deverá ser feita por meio de ofício encaminhado ao e-mail institucional do Fórum, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 3º. Na composição final do FME/VR deverá ser assegurado o princípio da paridade entre governo e sociedade civil, garantindo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cadeiras sejam ocupadas por representantes da sociedade civil.

§ 4º. Qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do Pleno do FME/VR como observador, sem direito a voz e voto.

Art. 5º. A eleição dos membros da Coordenação Geral do FME/VR ocorrerá em reunião ordinária, com edital amplamente divulgado com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º. O mandato da Coordenação Geral será de dois anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo por igual período.

§ 2º. A escolha dos membros da Presidência e da Coordenação de Comissões Permanentes que compõem a Coordenação Geral dar-se-á por maioria simples dos votos dos representantes titulares, e, na ausência destes, dos respectivos suplentes, em pleno exercício, presentes na reunião.

§ 3º. A composição da Coordenação Geral será formalizada por ata e publicada no Diário Oficial do Município de Volta Redonda.

§ 4º. A Coordenação Geral do FME/VR será composta por:

- I – um(a) Presidente;
- II – um(a) Vice-Presidente;
- III – um(a) Secretário(a) Executivo(a); e
- IV – dois (2) Coordenadores(as) de Comissões Permanentes.

§ 5º. Será observado o critério de alternância entre as representações do poder público e da sociedade civil no exercício da função de Presidente, exceto no caso de reeleição nos termos do § 1º deste artigo, de modo a assegurar a gestão democrática e a corresponsabilidade entre Estado e sociedade.

§ 6º. Em caso de vacância do Presidente do FME/VR, haverá nova eleição.

§ 7º. Em caso de vacância do Coordenador das Comissões Permanentes da Coordenação Geral e considerando a ausência do respectivo suplente, será eleito dentre os membros das comissões novo Coordenador para finalizar o mandato.

§ 8º. O Presidente eleito indicará o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 6º. Para assegurar a participação democrática, a descentralização das decisões e o fortalecimento do trabalho coletivo, o Plenário do FME/VR poderá instituir, entre seus membros, Comissões Permanentes ou Temporárias, destinadas ao estudo, análise e proposição de medidas sobre assuntos específicos de interesse do Fórum.

§ 1º. As Comissões Permanentes ou Temporárias terão caráter consultivo e propositivo, e deverão ser instituídas por ato deliberativo do Plenário, com definição expressa de seu objetivo, composição, cronograma de atividades e prazo de funcionamento.

§ 2º. O coordenador e o relator de cada comissão serão escolhidos entre seus membros, por votação simples, e responderão pela sistematização e apresentação dos resultados ao Plenário.

§ 3º. As Comissões Permanentes ou Temporárias referidas neste artigo não se confundem com as Comissões Permanentes de que trata o Art. 5º deste Regimento.

Art. 7º. Poderão participar das reuniões do FME/VR e das Comissões Permanentes ou Temporárias, em caráter consultivo, convidados especiais, representantes de órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades, movimentos sociais ou especialistas.

§ 1º. A participação dos convidados externos dar-se-á com direito a voz e sem direito a voto, preservando-se a competência deliberativa exclusiva dos membros do Fórum.

§ 2º. As propostas de convite a participantes externos deverão ser apresentadas por qualquer membro do Fórum e submetidas à apreciação do Plenário, preferencialmente, em reunião anterior ao evento ou atividade a que se referirem, sendo aprovadas por maioria simples dos presentes.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O FME/VR terá caráter permanente e reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada dois meses, excluindo-se os meses de férias e recessos regulamentares;
- II – extraordinariamente, por convocação do(a) Presidente ou mediante requerimento de qualquer um dos membros titulares e/ou suplentes desde que aprovados pela Coordenação Geral.

Art. 9º. A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de instrumento digital já aprovado em Plenário, enviada pelo(a) Presidente a todos os membros, contendo data, horário e local.

§ 1º. Em casos de urgência, a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. As reuniões serão de forma presencial, podendo ocorrer em formato remoto ou híbrido, a critério da Coordenação Geral.

Art. 10. O quórum para instalação das reuniões do FME/VR será de, no mínimo, metade mais um dos segmentos que compõem o Fórum.

§ 1º. Na ausência do representante titular, o respectivo suplente assumirá o exercício da representação, com direito a voz e voto, devendo sua participação constar em ata.

§ 2º. As faltas às reuniões deverão ser justificadas formalmente ao e-mail institucional do FME/VR.

§ 3º. No caso de 3 (três) faltas consecutivas não justificadas, nos moldes do § 2º deste artigo, por parte do titular e suplente de um mesmo segmento, o(a) Presidente solicitará à instituição ou entidade representada a substituição do(s) membro(s) indicado(s).

Art. 11. São direitos e deveres dos membros do FME/VR:

I – Participar, com direito à voz e ao voto, das reuniões do Fórum, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – Cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum;

III – Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME/VR, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV – Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento; e

V – Apresentar justificativa, nos termos do artigo 10 deste Regimento, em caso de ausência às Reuniões Plenárias.

Art. 12. São direitos e deveres da Presidência:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME/VR;

II - Coordenar as reuniões do FME/VR;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - Submeter à aprovação do FME/VR as atas das reuniões;

V - Comunicar, mediante ofício, às entidades titulares e suplentes que compõem o Fórum Municipal de Educação o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência, bem como solicitar a substituição dos membros nos termos do § 3º do artigo 10 deste Regimento; e

VI - Planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 13. São direitos e deveres da Secretaria Executiva:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME/VR;

II - Lavrar as atas das reuniões;

III - Controlar a frequência dos membros;

IV - Organizar e zelar pelo livro ata;

V - Organizar os arquivos digitais e impressos dos dados coletados, estudos, pesquisas e materiais produzidos pelo FME/VR; e

VI - Submeter à aprovação do FME/VR a ata das reuniões, antecipadamente, para conhecimentos dos membros e da Coordenação para as devidas alterações.

Art. 14 - As Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação que compõem a Coordenação Geral, com atribuições definidas neste Regimento, serão as seguintes:

I - a Comissão de Monitoramento e Sistematização e;

II - a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 15 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - Monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

II - Acompanhar os indicadores educacionais da Educação Básica e os indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros);

III - Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;

IV - Articular e/ou promover debates sobre o conteúdo da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação, deliberados nas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

V - Coordenar o processo de monitoramento e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;

VI - Promover debates sobre os resultados e desafios da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

VII - Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação;

VIII - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das próximas Conferências Municipais de Educação, o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento; e

IX - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - Articular as entidades municipais para a realização das próximas Conferências Municipais;

II - Elaborar as orientações para a organização dos Fóruns Municipais de Educação e das Conferências Municipais de Educação;

III - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a realização dos eventos do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação;

IV - Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

V - Acompanhar a publicação de portarias sobre o FNE, FEE e FME; e

VI - Articular os meios para colaborar com a organização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 17. O plenário do Fórum poderá constituir Grupos de Trabalho (GTs), com caráter temporário, destinados ao estudo e aprofundamento de temas específicos, com prazo de funcionamento não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa à Coordenação Geral e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 1º. A criação de Grupos de Trabalho (GTs) será deliberada pelo Plenário, devendo constar em ata a definição de seu objetivo, a composição nominal de seus integrantes e o cronograma de atividades.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de especialistas convidados, representantes de instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil ou de órgãos públicos, cuja atuação será de caráter consultivo, sem direito a voto nas deliberações internas do Fórum.

§ 3º. Caberá ao GT designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 4º. Caberá à Coordenação do GT providenciar o encaminhamento das atividades e, à Relatoria, a elaboração de documentos emitidos pelos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As deliberações do Plenário serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º. Não havendo consenso, as decisões serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando este Regimento exigir quórum qualificado.

§ 2º. As discordâncias poderão ser registradas em ata, mediante solicitação do membro.

§ 3º. Terão direito a voto os membros titulares. Na ausência do titular, o suplente exercerá o direito ao voto. Quando ambos estiverem presentes, apenas o titular poderá votar, sendo vedado o voto simultâneo de titular e suplente de um mesmo segmento ou entidade.

Art. 19. A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME/VR.

Art. 20. A pauta das reuniões será elaborada pelo(a) Presidente e poderá receber contribuições de qualquer membro, mediante solicitação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 21. Todas as reuniões do FME/VR terão ata circunstanciada, registrada e assinada pelos membros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A primeira Presidência do FME/VR será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação (SME/VR), cabendo às representações da sociedade civil a coordenação das comissões permanentes relacionadas à Coordenação Geral.

Art. 23. O FME/VR terá funcionamento permanente, sendo sua estrutura administrativa e apoio técnico providos pela Secretaria Municipal de Educação (SME/VR).



Art. 24 O Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Plenário, mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 25. A participação no FME/VR será considerada de relevante interesse público, sendo seu exercício gratuito e não remunerado.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda (SME/VR) prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do FME/VR.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum, em conformidade com a legislação vigente e com as deliberações do Fórum Estadual de Educação (FEERJ) e do Fórum Nacional de Educação (FNE).

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do FME/VR.

Aprovado pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação de Volta Redonda, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2025.

Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação de Volta Redonda (FME/VR)



SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026**

Proc. nº 02.051-00000887/2026/SAH/HSJB- Tipo: Menor preço por item - O objeto da presente licitação é a Aquisição de Anticoagulantes Injetáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresas: PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA RJ, CNPJ: 32.606.538/0001-30. VALOR: R\$331.414,00.

Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026 - SAH/HSJB

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR – SAH e a empresa CIRURGICA CENTRAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Cola Biologica 5g

PRAZO: 12 (DOZE) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

VALOR: R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.051.00002118/2026

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00003684/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da lei ora mencionada, em favor de GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBO PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO GE, no valor total de R\$ 194.451,13 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº VR-02.051.00002806/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a AQUISIÇÃO DE CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL, no valor total de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE EDITAL – PE SRP 90016/2026

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2026 - Proc. VR-30.020-00000053/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC PARA ESGOTO - Data: 14/05/2026 às 09h00min – Valor Global Estimado R\$ 614.627,95 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital encontra-se disponível em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

29 de abril de 2026.

TAMARA BRITO C. FERNANDES – MATR. 20079
PREGOEIRA OFICIAL
SAAE/VR

**Acompanhe o Volta Redonda
em Destaque pela internet**

www.voltaredonda.rj.gov.br